

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N.º 3550, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o recebimento em doação de trecho de estradas rurais.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de 1,2234 ha, matriculada no Registro de Imóveis sob n.º 4.245, de propriedade de FERNANDO KENJI ARITA, brasileiro, solteiro, técnico químico, portador do RG n.º 18.717.987-6-SSP/SP e CPF n.º 091.072.878-01, conforme roteiro que segue:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas (Longitude: -51º29'36,653", Latitude: -21º38'03,778" e Altitude: 303,06 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal JQL-050**, com os seguintes azimutes e distâncias: 111º41' e 16,06 m até o vértice **C69-P-0604**, (Longitude: -51º29'36,134", Latitude: -21º38'03,971" e Altitude: 302,08 m); deste, segue confrontando com a **Gleba 2**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º56' e 574,94 m até o vértice **C69-M-0323**, (Longitude: -51º29'43,281", Latitude: -21º38'21,428" e Altitude: 297,01 m); deste, segue confrontando com o **Imóvel de Matrícula n.º 6.977**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º52' e 187,61 m até o vértice **M2**, (Longitude: -51º29'45,606", Latitude: -21º38'27,127" e Altitude: 306,06 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal JQL-050**, com os seguintes azimutes e distâncias: 290º51' e 16,06 m até o vértice **C69-M-0334**, (Longitude: -51º29'46,128", Latitude: -21º38'26,941" e Altitude: 306,06 m); deste, segue confrontando com a **Gleba 1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 20º53' e 187,59 m até o vértice **C69-M-0333**, (Longitude: -51º29'43,802", Latitude: -21º38'21,243" e Altitude: 297,32 m); 20º56' e 554,65 m até o vértice **C69-M-0331**, (Longitude: -51º29'36,908", Latitude: -21º38'04,402" e Altitude: 303,06 m); deste, segue confrontando com o **imóvel de Matrícula n.º 6.977**, com os seguintes azimutes e distâncias: 20º54' e 20,55 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2.º - O proprietário poderá transferir a áreas de que trata o artigo 1.º, devidamente registradas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único – As despesas oriundas do registro de que trata este artigo, correrão por conta do proprietário ofertante.

Art.3.º - Ficam afetados os bens imóveis de que trata esta Lei, com a finalidade de integrar a Estrada Municipal JQL-050.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 18 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3551, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia para operacionalizar o Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I).

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar o Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), podendo repassar o valor adicional de até R\$ 30.583,48 (trinta mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) para exercício de 2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 25 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3552, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia para operacionalizar Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), podendo repassar o valor adicional de até R\$ 26.740,54 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) para exercício de 2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 25 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo